

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXII

Belém, PB, 10 de junho de 2024

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAÍBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA DE CULTURA

XI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2024  
03 E 04 DE JULHO DE 2024.

## REGULAMENTO

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Artigo 1º** - O concurso de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

### CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

**Artigo 2º** - Poderão participar do Concurso todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - O Concurso ficará limitado ao número de 20(vinte) Quadrilhas Juninas.

§ 2º - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso,

declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

§ 3º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura do Maragogi se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º** - As inscrições serão realizadas no período de 10 a 21 de junho de 2024, pelo site da prefeitura.

### § 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, e da conta corrente bancária).

V - Resumo do Tema a ser apresentado.

§ 2º - No caso da Quadrilha Junina ser uma pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 3º - Os Documentos exigidos nos incisos I, II, VI e VII deverão ser apresentados digitados e impressos, não sendo aceita documentação manuscrita.

§ 4º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

§ 5º - As quadrilhas que não apresentarem as documentações exigidas, ficará a cargo da comissão do evento, convocar as demais que preencherem os requisitos.

### CAPÍTULO IV DAS EXIBIÇÕES

**Artigo 4º** - As apresentações do Concurso acontecerão dentro do período de 03 e 04 de julho de 2024, no calçadão do ferrô ao lado da rodoviária, centro de Belém.

**Artigo 5º** - Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 60 (sessenta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival.

**Artigo 6º** - As Quadrilhas Juninas terão 25 minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

**Artigo 7º** - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, o horário do início e término de cada apresentação.

**Artigo 8º** - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:

VERDE- início da apresentação;

E será informado pelo locutor do evento o tempo de apresentação.

**Artigo 9º** - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Concurso, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida

**Artigo 10** - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 5 (cinco) dias antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição

**Artigo 11** - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo.

**Artigo 13** - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

### CAPÍTULO V APRESENTAÇÃO

**Artigo 14** - A apresentação de cada "Quadrilha Junina" obedecerá a ordem determinada pela Secretaria de Cultura.

§ 1º - Cada quadrilha contará com o tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, para sua apresentação e 10 (dez) minutos para montagem de equipamentos, passagem de som (em caso de regional), apresentação e 05 (cinco) minutos para a desmontagem de equipamentos.

§ 2º - As apresentações terão início às 20h00min na sexta e às 19:00 horas Sábado, com 20 (vinte) minutos de tolerância, para a 1ª Quadrilha, devendo as demais iniciarem a montagem dos seus cenários logo após a quadra ter sido desocupada pela quadrilha que acabou de se apresentar.

§ 3º - A quadrilha que não cumprir o horário, bem como o tempo de apresentação estabelecido no § 1º deste artigo, será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos do total obtido.

§ 4º - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 20 (vinte) pares, sendo o casamento um dos requisitos a ser julgado.

§ 5º - A linguagem a ser revelada nas falas durante as apresentações serão analisadas, sendo vedadas expressões pornográficas, por meio de movimentos e gestos que denigrem a cultura das quadrilhas, bem como expõe a todo o público presente.

**Artigo 15** - Caso alguma quadrilha deixe de se apresentar, a próxima quadrilha terá 15 minutos para se organizar, obedecendo-se à ordem cronológica.

§ 1º - Caso a Quadrilha seguinte não esteja no calçadão do ferrô ou não se organizar no tempo estabelecido de 15 (quinze) minutos, serão decrescidos 05 (cinco) pontos do seu resultado final.

§ 2º - A elaboração da tabela de disputa do concurso ficará a critério da Comissão Organizadora.

### DA SELEÇÃO

**Artigo 16** - O festival usará o critério de pontos corridos.

**Artigo 18** - As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas, não serão divulgadas, só serão divulgado o resultado no final do Festival.

### CAPÍTULO VI DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

**Artigo 20** - A Comissão Julgadora será formada por 6 (seis) jurados.

**Artigo 21** - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Belém.

**Artigo 22** - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fraacionamento de apenas uma casa decimal.

**Artigo 23** - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

**Artigo 24** - O jurado deverá interpretar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 25.

### CAPÍTULO VII CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**Artigo 25** - Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

**01 - CASAMENTO** - A encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

**02 - MARCADOR** - Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

**03 - COREOGRAFIA** - A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.

**04 - FIGURINO** - Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

**05 - MÚSICA** - Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.

**06 - TEMA** - O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

**07 - EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO** - Diz respeito ao conjunto, conforme item abaixo: Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do público; Elegância: beleza da dança; Vigor: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos; Criatividade: Inovação nas coreografias.

**08 - ENTRADA E SAÍDA DO ARRAIÁ** - Vibração, Impacto e reação do público - criatividade inovação e cenografia.

**Artigo 26** - No somatório das notas de cada Jurado será descartada a menor nota emitida pela comissão Julgadora.

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXII

Belém, PB, 10 de junho de 2024

Edição Extraordinária

## CAPÍTULO VIII

## DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

## Artigo 27 - DAS PENALIDADES:

§ 1º - Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos.

PENA: A quadrilha perderá 05 (cinco) pontos.

§ 2º - O não comparecimento da quadrilha na data e horário pré-estabelecidos.

PENA: A quadrilha será desclassificada do evento.

§ 3º - Não justificar o motivo do não comparecimento.

PENA: Não poderá concorrer no evento por um ano subsequente.

§ 4º - O não cumprimento deste Regulamento.

PENA: A Quadrilha perderá 10 (dez) pontos, além de ficar suspensa de participar do concurso, por prazo indeterminado, conforme determinação da Secretaria de Cultura.

§ 5º - Atraso para início da apresentação.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 02 (dois) pontos, por cada minuto de atraso.

§ 6º - Insistência em desculpar-se ou justificar o atraso com o intuito de abonar penalidade.

PENA: A Quadrilha infratora e insistente perderá 05 (cinco) pontos.

§ 7º - Ultrapassar o limite de 05 (cinco) minutos para arrumar o cenário:

PENA: A "Quadrilha Junina" infratora será punida com a perda de 03 (três) pontos por cada minuto ultrapassado.

§ 8º - Utilizar fogos de artifícios, animais ou qualquer similar durante a apresentação da Quadrilha. EXCETO: chumbinho, chuva de prata e máquinas de efeitos especiais.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos, além de se responsabilizar pelos danos causados

§ 9º - Utilizar adereços pontiagudos ou qualquer outro material cortante, que ponha em risco a integridade física dos participantes, durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos.

§ 10º - Não se apresentar com o número mínimo de pares estabelecidos pelo regulamento (20 pares).

PENA: A Quadrilha infratora perderá 05 (cinco) pontos pela ausência de cada par.

§ 11º - Divulgar patrocínio ou apoio de agentes políticos durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha será automaticamente desclassificada do concurso.

MELHOR RAINHA DA DIVERSIDADE - 200,00 (Duzentos reais)

TOTAL R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Artigo 32 - Serão entregues troféus como premiação para as Quadrilhas Juninas como melhores nos seguintes itens de julgamento: casamento, marcador, figurino, coreografia e rainha.

Artigo 33 - Do pagamento das premiações serão deduzidos os impostos legais.

## CAPÍTULO XI

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## Artigo 34 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§ 1º - Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

§ 2º - Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

§ 3º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

§ 4º - A quadrilha deve estar vestida com os trajes típicos juninos, o não cumprimento deste artigo impedirá a quadrilha de se apresentar ficando também impedida de participar no ano subsequente.

BELÉM - PARAÍBA 10 de junho de 2024.

  
Márcia Regina Soares de Carvalho Silveira  
Secretária de Cultura

§ 12º - Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 60 (sessenta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival.

PENA: A Quadrilha perderá 05 (cinco) por não apresentar-se à supervisão do Festival.

## CAPÍTULO IX

## DA APURAÇÃO

Artigo 28 - A contagem do Concurso será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.

Artigo 29 - O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

A) Desenvolvimento do Tema;

B) Coreografia;

C) Figurino Casamento;

D) Casamento;

E) Marcador;

F) Trilha Musical.

Artigo 30 - Persistindo o empate o presidente da Comissão dará o voto qualificado.

## CAPÍTULO X

## DA PREMIAÇÃO

Artigo 31 - Para as Quadrilhas Juninas classificadas nas Eliminatórias e na Final do Concurso, será conferida a seguinte premiação:

PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS GRUPO UM VALORES R\$

1º LUGAR - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

2º LUGAR - R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

3º LUGAR - R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

TOTAL - R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

MULHER CANGAÇO - R\$ 300,00 (Trezentos reais)

MELHOR RAINHA- R\$ 200,00 (Duzentos reais)

MELHOR MARCADOR - 200,00 (Duzentos reais)

MELHOR CASAL DE MOTIVOS -R\$ 300,00 (Trezentos reais)

## FICHA DE INSCRIÇÃO

## FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE BELÉM - ANO 2024

NOME DO GRUPO:

RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA

RG: CPF:

CIDADE DO GRUPO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

QUANTIDADE DE COMPONENTES:

TEMA:

SINÓPSE:

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Quadrilha \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF Nº \_\_\_\_\_,

residente à \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,

neste ato representado pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, RG

nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, que aceita integralmente os termos e

condições do presente regulamento do festival de quadrilha de Maragogi - AL 2022, bem como

as disposições decisões da comissão organizadora do festival de quadrilha Junina da prefeitura

Municipal de Belém-Paríba.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraiba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXII

Belém, PB, 10 de junho de 2024

Edição Extraordinária

### AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES

Nome do representante, neste ato, REPRESENTANDO A QUADRILHA JUNINA \_\_\_\_\_

AUTORIZO, que a Secretaria de Cultura, divulgue nossa apresentação em redes sociais e ou plataformas digitais institucionais, declarando também, está ciente da possibilidade de uso de imagens referentes ao evento, apresentação em peças promocionais e de propaganda institucional da referida secretaria de Cultura da Prefeitura de Belém, PB. Sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado.

Por esta ser expressão livre de nossa vontade, assumo total responsabilidade pela veracidade das informações, atividades e documentos entregues ou divulgados, cujos direitos autorais se encontram protegidos pela legislação vigente.

Belém, PB \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do Representante da quadrilha



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 008/2023 – PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Constitucional do Município de Belém-PB, no uso de suas atribuições, vem, através dessa Portaria CONVOCAR o seguinte CANDIDATO para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Belém/PB.

1° Fica CONVOCADO para o cargo de agente administrativo o candidato ALLEF SOARES DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA, portador do CPF n° 163.652.044-85, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belém, portando todos os documentos previstos no Edital 008/2023 no item 12.2, na data de 11 de junho de 2024, das 08h00 às 11h00 no período da manhã e das 14h00 às 17h00 no período da tarde.

2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024, revogadas as disposições contrárias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente.

BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2024.

*Aline Barbosa de Lima*

ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional

### AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS - (MENOR)

#### DADOS PESSOAIS:

Nome da Mãe/Responsável \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_

na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) MENOR (nome completo da criança ou adolescente) \_\_\_\_\_

AUTORIZO o mesmo participar do festival de quadrilhas juninas de Belém- Paraíba/2024, como integrante da quadrilha junina \_\_\_\_\_

Portanto, DECLARO, para os devidos fins de direito que a participação do(a) mesmo(a) constitui ato de sua livre e espontânea vontade e ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS ATOS, RISCOS INERENTES À SUA PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO EVENTO.

BELÉM – PARAÍBA 10 de Junho de 2024.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO – NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 26 de Junho de 2024, no endereço: Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelem2024@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Belém - PB, 10 de Junho de 2024

JOSIVAN BATISTA DA SILVA  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba

Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXII

Belém, PB, 10 de junho de 2024

Edição Extraordinária

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS, ADUBOS E PLANTAS PARA OS CANTEIROS LOCALIZADOS NA RUA DA CRUZ, NO DISTRITO DE RUA NOVA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM -PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSUE FERRAZ - R\$ 32.330,00.

Belém - PB, 10 de Junho de 2024  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
00008/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA DE MELO BARBOSA E SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaobelem2024@gmail.com](mailto:licitacaobelem2024@gmail.com). Edital: [www.belem.pb.gov.br](http://www.belem.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Belém - PB, 10 de Junho de 2024  
JOSIVAN BATISTA DA SILVA  
Agente de Contratação